

	<p><b>Protocolo Nº 20220514131100315</b></p> <p>Sua solicitação foi enviada à <b>2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros da Comarca de BARRA DOS COQUEIROS</b> em <b>14/05/2022 13:11</b> por <b>KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</b></p>
---	--

#### DADOS DO PROTOCOLO

**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

**Processo:** 202090201180

**Classe:** Procedimento Comum

<b>Dados do Processo Origem</b>			
<b>Número</b> 202090201180	<b>Classe</b> Procedimento Cível	<b>Competência</b> Comum	<b>2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros</b>
<b>Guia Inicial</b> 202013501079	<b>Situação</b> ANDAMENTO	<b>Distribuído Em:</b>	08/06/2020

<b>Partes</b>		
<b>Tipo</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>
Requerente	07239664511	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

<b>Anexos</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
1	<a href="#">2733890_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_02.pdf</a>	Petição

**ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE  
BARRA DOS COQUEIROS/SE**

Processo: 202090201180

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

A manifestação do autor corrobora a tese de defesa quanto a ausência de comprovação do nexo causal, por falta de documentos relativos ao atendimento de urgência da data do fato.

Inexiste comprovação de que os procedimentos realizados a partir do dia 26/12/2019, descritos nos documentos foram em razão de lesão avinda do acidente ocorrido em 19/12/2019.

Não há como se atribuir os procedimentos médicos ao sinistro em tela, estando ausente o necessário nexo causal entre a invalidez e um acidente de trânsito, razão pela qual requer a total improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BARRA DOS COQUEIROS, 12 de maio de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**